



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ASSESSORIA TÉCNICA



**PORTARIA Nº 032/2017**

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2017.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao servidor **HUGO SIMÃO ALVES CASINI**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, matrícula nº. 249476, e **CPF nº. 867.128.882-04 RG. 731464 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.36 – Serviços de terceiros – Pessoa física.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **90 (Noventa) dias**, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de **10 (dez) dias** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. **13.187 de 10 de setembro de 2013** e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

**Luiz Henrique Gonçalves**  
Secretário Municipal de Fazenda